



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2013 - 2016

PROJETO DE LEI Nº 009/2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2015, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 73.024,05 (setenta e três mil, vinte e quatro reais e cinco centavos), conforme especifica os Programas de Trabalho abaixo:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

11.007.15.451.0022.2436 – Repasse Financeiro ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP

4.4.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 9.788,76

Fonte de Recursos: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

11.007.15.451.0022.1344 – Repasse Financeiro ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 63.235,29

Fonte de Recursos: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Artigo 2º. – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

08.003.27.811.0032.1293 – Equipamentação das Atividades Esportivas

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.200,00

Fonte de Recursos: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

11.004.15.122.0021.1304 – Equipamentação Gab Sec Mun Obras e Serviços Urbanos

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.100,00

Fonte de Recursos: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2013 - 2016

11.007.15.1451.0022.1307 – Equipamentação Divisão Cons. Vias Publicas e Trânsito

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.100,00

Fonte de Recursos: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

11.008.15.451.0022.2390 – Manutenção do Depto de Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 9.788,76

Fonte de Recursos: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

11.008.15.451.0022.2391 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 46.835,29

Fonte de Recursos: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Art. 3º. O presente **Crédito Adicional Especial**, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, aos 10 de fevereiro de 2015

Luiz Alberto Vicente
PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,

Submeto, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação desse egrégio Legislativo, Projeto de Lei através do qual o Executivo solicita autorização para que possa incluir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2015, Créditos Adicionais Especiais.

- **Repasse Financeiro ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP**

Trata-se da implantação de ações incluídas em programas articulados junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP, o qual este município é membro e tem interesse em ser beneficiado por adesão ao contrato de programa. Para que isso possa ocorrer, necessitamos disponibilizar em nosso orçamento recursos necessários para aportar as importâncias de operação do programa, sendo que a fonte de receita para cobrir as despesas referentes a essa ação são os contratos de programa firmado com os municípios usuários do programa. Conforme estabelece art. 13, *caput*, da Lei nº 11.107 de 06 de Abril de 2005:

Art. 13 Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações contraídas por ente da Federação, inclusive entidades de sua administração indireta, que tenham por objeto a prestação de serviços por meio de gestão associada ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2013 - 2016

Primeiramente, parte deste valor deverá ser rateado entre os municípios consorciados para custeio das despesas administrativas do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, tais como pagamento de aluguel da sede do consórcio, contas de água, luz, telefone, além do pagamento dos funcionários e demais despesas administrativas necessárias à sua manutenção, o valor destas despesas rateados ficará no montante de:

- Valor Mensal por Município: R\$815,73 (oitocentos e quinze reais e setenta e três centavos).
- Valor Anual por Município: R\$9.788,76 (nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Em segundo plano, outra parte do valor a ser suplementado será para arcar com as despesas do Programa “Patrulha Asfáltica”, o qual visa providenciar a readequação e expansão da Malha Asfáltica Urbana dos Municípios Consorciados, empregando equipamentos próprios, garantindo menor custo operacional e de insumos. Seu objetivo é a diminuição das despesas frequentes com a manutenção asfáltica tipo “tapa-buracos”, fazendo com que a nova pavimentação seja mais duradoura e que possa atingir os 100% (cem por cento) da zona urbana, com pavimentação nova e de primeira qualidade, permitindo, assim, boas condições de trafegabilidade para a população. O valor de referido programa será de:

- Valor por Município: R\$ 63.235,29 (sessenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Isto porque para a participação em referido programa é necessária a compra pelos municípios consorciados dos seguintes equipamentos:

- 01 caminhão truncado 6X4: R\$200.000,00 (duzentos mil reais).
- 01 usina de micropavimento: R\$600.000,00 (seiscentos mil reais).



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2013 - 2016

Além da compra de referidos equipamentos, será necessário para o funcionamento e manutenção do Programa, incluindo a operacionalização dos equipamentos será despendido o valor de:

- Valor Anual por Município: R\$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)

A viabilidade de implantar referido Programa via Consórcio surge pela necessidade comum dos municípios, ou seja, todos tem interesse em resolver os problemas da pavimentação urbana.

Ocorre que se um dos municípios adquirir isoladamente os equipamentos acima citados, o custo e a mão de obra serão demasiadamente onerosos à Administração Pública, não compensando sua compra. No entanto, se forem adquiridos em ação consorciada, o custo tanto do equipamento, quanto da mão de obra será reduzido significativamente, podendo utilizá-los em conjunto e somente quando houver necessidade.

Dessa forma, torna-se praticável a aquisição dos equipamentos, uma vez que o uso será compartilhado entre os municípios membros do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP, para atender a demanda regional de revitalização da malha asfáltica urbana.

De modo a reduzir a despesa do município com o programa em tela, respeitando o que prevê o Art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei 11.107/05, justifica-se a aquisição do equipamento via Consórcio devido ao baixo custo que o mesmo repassará para os tomadores dos serviços membros do Consórcio, já que este se beneficia de algumas isenções e imunidade fiscais e tributárias, bem como o regime de contratação dos serviços dispensada a licitação.

Assim, o município terá a garantia dos princípios administrativos públicos, tais como economicidade, moralidade e eficiência, de encontro com o que prezamos nessa Administração, garantindo a qualidade de vida dos munícipes.

Ressalta-se que a potencialização de ações de interesse em comum junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2013 - 2016

Paraná - CODENOP, traz inúmeras vantagens como observamos nas grandes potências que se unem para objetivos em comum, como o Mercosul (Mercado Comum do Sul), bloco econômico BRICS (Brasil, Rússia, Índia, China, South África), G-20 sistema financeiro, entre outros.

Edifício da Prefeitura Municipal de Assaí, Estado do Paraná aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

Luiz Alberto Vicente
PREFEITO MUNICIPAL